

CONTRATO DE SERVIÇO (SLA) 2023070702

Na qualidade de **CONTRATADA**, de nome empresarial **SIMULARE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA -EPP**, nome de fantasia **SIMULARE SISTEMAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número **09.529.916/0001-08**, logradouro AV. DESEMBARGADOR VITOR LIMA, número 260, sala 807, CEP 88.040-400 Bairro/distrito TRINDADE, município FLORIANÓPOLIS, UF SC, telefone (48) 3025-2323 e neste ato representada pela Sra. MAYTA MAIA MAES, e-mail mayta@simulare.com.br, na qualidade de DIRETORA.

Na qualidade de **CONTRATANTE**, de nome empresarial **CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA**, nome de fantasia **UNI-FACEF**, inscrito no CNPJ sob número **47.987.136/0001-09**, logradouro Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, CEP 14403-430, Bairro São José, município de Franca - UF SP, telefone (16) 3713-4688 e neste ato representado pelo Sr. ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO, brasileiro, portador do RG nº 4.885.208 (SSP/SP), CPF nº 369.208.608-30, e-mail alfredo@facef.br, na qualidade de Reitor.

Pactam as cláusulas que regularão o uso da presente **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**.

1. DO OBJETO

Pelo presente instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a prestar serviços de forma não exclusiva ao **CONTRATANTE**, relativos à licença de uso de *Software* para que o **CONTRATANTE** possa utilizar, sem exclusividade, nos termos aqui previstos, o sistema **SIMULWEB**, aqui denominado também de *Software*.

2. DAS FORMAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE

- 2.1 O *Software* é disponibilizado pela **CONTRATADA** para utilização do **CONTRATANTE** via *Internet*.
- 2.2 Para que o **CONTRATANTE** possa utilizar o *Software* se faz necessário que ele esteja devidamente instalado, mantido e hospedado em um servidor de internet da **CONTRATADA** ou outro por ela expressamente homologado.
- 2.3 A **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar Usuário e Senha para uso do simulador apenas ao consultor capacitado. Os dados de acesso dos alunos serão definidos e criados pela pessoa indicada pelo **CONTRATANTE**.
- 2.4 A **CONTRATADA** se compromete em liberar um roteiro programado para até **12 (DOZE) períodos (rodadas)** de simulação por jogo, para uso do **CONTRATANTE**, a partir da assinatura do presente contrato.
- 2.5 O **CONTRATANTE** tem direito de uso, durante a vigência do contrato, de 02 (duas) aplicações, dentre elas, uma oferecida gratuitamente. Cada aplicação corresponde a uma turma que deverá ter no mínimo 03 (três), e no máximo 10 (dez) empresas simuladas que serão utilizadas para vincular até 05 (cinco) usuários (alunos) por empresa.
- 2.6 A **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar, em formato eletrônico (Acrobat PDF e /ou PowerPoint) o material didático necessário para a operacionalização do sistema (regras gerais do *software*, manual do sistema/jogo e regras do modelo).
- 2.7 A capacitação de professores indicados pela **CONTRATANTE** será por meio de ambiente virtual, com programa estabelecido de leituras recomendadas, aplicação prática com o uso do simulador e acesso aos materiais utilizados nas dinâmicas de jogos de empresas, como jornais, slides, guias de uso e manual dos cenários. A capacitação equivale a um tempo de 12 horas-aula.
- 2.8 O suporte técnico será oferecido apenas aos professores devidamente capacitados, nos aspectos de uso do *software* e suas funções, por e-mail, *Skype* ou por telefone.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Como forma de pagamento pelos serviços prestados de suporte técnico e licença de uso do *software*, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores pactuados, nas condições descritas nas cláusulas 3.2 à 3.7.

- 3.2 A título de **SUPORTE TÉCNICO**, a **CONTRATADA** isenta o **CONTRATANTE** de qualquer pagamento durante a vigência do contrato.
- 3.3 O preço global da **Licença de Uso** é de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).
- 3.4 O montante apurado, de acordo com a cláusula **3.3**, será pago em favor da **CONTRATADA**, mediante boleto bancário após a assinatura do contrato e emissão da NF-e com prazo de vencimento de 14 (quatorze) dias.
- 3.5 A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, solicitar a ampliação do número de empresas no plano anual de licença. Nesse caso um novo cálculo será feito e a diferença será faturada para pagamento à vista.
- 3.6 O **valor estabelecido** nas cláusulas 3.3 já inclui todos os tributos e despesas inerentes ao contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Manter os padrões mínimos de desempenho de entrada e processamento de dados nos simuladores, de tal maneira que possa garantir o bom andamento com o uso do *software*.
- 4.2 Instalação das atualizações de versões de forma automática no *software*.
- 4.3 Suporte por e-mail, telefone ou *Skype*, durante a vigência do contrato, aos professores, mediadores ou consultores designados pelo **CONTRATANTE** para agilizar o saneamento de dúvidas técnicas ou de operacionalização do *software*.
- 4.4 Disponibilizar materiais de apoio (manuais, guias, tutoriais) os professores, mediadores ou consultores designados pelo **CONTRATANTE**.
- 4.5 Manutenção do servidor de internet que hospeda o *software*.
- 4.6 Manutenção do *link* de internet do servidor de hospedagem do *software*.
- 4.7 Todas as modificações, melhorias e correções efetuadas no *software*, mesmo que informadas ou solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ficam incorporadas ao *software* e sujeitas aos termos desta LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, podendo inclusive ser disponibilizadas pela **CONTRATADA** a outros **CONTRATANTES** que utilizem o mesmo modelo de *software*, assim como o **CONTRATANTE** pode eventualmente receber melhorias de funcionamento, correções e novos recursos no *software* que utiliza.
- 4.8 O **CONTRATANTE**, ao constatar falhas técnicas ou operacionais em relação aos serviços contratados e/ou *software*, deverá notificar a **CONTRATADA**, por telefone ou e-mail, e protocolar chamado de atendimento. A partir desse fato, a **CONTRATADA** terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las ou indicar solução alternativa com a finalidade de manter o bom funcionamento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades já determinadas pelo presente instrumento, caberá ao **CONTRATANTE** o cumprimento das obrigações e responsabilidades a seguir indicadas:
 - a) Fornecer à **CONTRATADA** de forma clara e precisa todas as informações e especificações acerca dos participantes/equipes para a criação dos jogos no Simulador.
 - b) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estabelecidos no presente instrumento.
 - c) Não utilizar o *software* fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.
 - d) Não traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do *software* para utilização fora dele.
 - e) Não alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.
 - f) Não modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.
 - g) Não remover ou alterar qualquer aviso de *copyright*, marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SOFTWARE ou em parte do mesmo.

6. SIGILO

- 6.1 Todas as informações, mantidas entre as Partes, identificadas como confidenciais, deverão obedecer ao sigilo absoluto, por tempo indeterminado, sendo que qualquer infringência a essa disposição sujeitará a Parte infratora ao pagamento de todos os prejuízos sofridos pela outra Parte.
- 6.2 A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público e reveladas por exigência legal ou ordem judicial expressa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Em caso de não pagamento pelo **CONTRATANTE** da fatura de serviços em até 30 (trinta) dias de seu vencimento, a **CONTRATADA** poderá interromper temporariamente ou definitivamente os serviços contratados, objeto deste contrato.
- 7.2 Anualmente, as cláusulas deste contrato poderão ser reformuladas, podendo a **CONTRATADA**, com anuência do **CONTRATANTE**, modificá-lo por meio de TERMOS ADITIVOS e outras situações conforme interesse das partes.
- 7.3 Este contrato somente poderá ser alterado por TERMO ADITIVO e poderá ser complementado por anexos, mas as disposições contratuais sempre prevalecerão sobre os anexos, sendo que os termos deste serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste contrato, salvo o disposto em TERMO(S) ADITIVO(S).
- 7.4 Aspectos de ordem técnica envolvendo os provedores de acesso, políticas de segurança de redes do **CONTRATANTE**, sistemas de transmissão de dados por meio de operadoras de telecomunicação isentam a **CONTRATADA** da responsabilidade por eventuais impedimentos de acesso ao simulador.
- 7.5 As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.
- 7.6 Ao divulgar, a título gratuito, no âmbito do presente contrato, o nome empresarial, marca e/ou a imagem de uma das Partes em qualquer material e/ou sob qualquer forma, seja em mídia eletrônica, impressa ou digital, a Parte divulgadora deverá seguir rigorosamente os padrões estabelecidos, que serão disponibilizados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) pela Parte divulgada, sendo que a divulgação de que trata esta cláusula somente será permitida mediante sua prévia aprovação por escrito.

8. VIGÊNCIA E AJUSTE

- 8.1 **A vigência deste contrato é de 01/07/2024 até 31/12/2024**, podendo ser renovado periodicamente através de termos aditivos.
- 8.2 O preço dos serviços mencionados neste instrumento ou em seus anexos é fixado para o período de vigência do contrato.
- 8.3 O preço na renovação da licença de uso do software e serviços por meio de TERMO ADITIVO será atualizado e reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM (índice geral de preços do mercado) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), será elegível o que estiver menor nos últimos 12 meses anteriores à assinatura do contrato.

9. RESCISÃO

- 9.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por quaisquer das Partes, a qualquer momento, desde que a Parte interessada comunique a outra, por escrito, com **30 (trinta)** dias de antecedência, sem considerar o mês da notificação, para a efetiva suspensão dos serviços.

- 9.2 O descumprimento do disposto na cláusula 9.1 supracitada por parte do **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**, se transformará em multa rescisória, calculado em 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, com a faculdade para a Parte prejudicada de poder considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3 Poderá, ainda, o contrato ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra Parte, direito a quaisquer indenizações ou reclamações, nos casos de falência, liquidação judicial ou dissolução societária de quaisquer das Partes.
- 9.4 Rescindido o contrato, o **CONTRATANTE** perderá o direito de uso do sistema e devolverá à **CONTRATADA** os seus elementos componentes, bem como os documentos, papéis, registros, etc., a ele pertinentes ou relativos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. FORO

- 10.1 Fica eleito, desde já, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca da Cidade de Franca/SP, para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência oriunda deste contrato.

Franca/SP, 18 de julho de 2024.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Mayta Maia Maes Von Mecheln
**SIMULARE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA -
EPP**

Testemunhas:

Nome: Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
CPF: 183.340.078-09

Nome: Tiago Rodrigo Piccinin
CPF: 055.350.149-66